



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

DECRETO N.º 889 de 03 de Outubro de 2013

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: *Diário J. Assomarsul*
EDIÇÃO: *0943 PG 17*
EDITADO EM: *10/10/2013*

"DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE MENCIONA, AUTORIZANDO SUA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **JAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando que, o bem móvel abaixo descrito é hoje, inviável ao Município, devido a sua limitação para o serviço, haja vista sua constante necessidade de reparos que ocasiona mais dias parados do que trabalhando, aliado ao valor da manutenção;

Considerando, a necessidade de otimização do serviço público com um dispêndio menor de gastos com manutenção do maquinário, o que demanda a necessidade de renovação e modernização do maquinário e equipamentos da Prefeitura Municipal que prestam serviços públicos aos administrados;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados inservível para a Administração Municipal de Japorã - MS, para efeito de alienação pública, os seguintes bens móveis:

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	ANO MODELO	CHASSI/Nº SÉRIE	PLACA	Nº DE PATRIMÔNIO
1.	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON, MF 283/2, 86 cv, 04 CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO 8 VELOCIDADES	2003/2003	2832128735	N/A	4087

Art. 2º - Fica autorizada a alienação dos bens declarados inservíveis por este decreto, através de processo de licitação pública na modalidade de leilão por maior lance sobre o piso de valor de avaliação, nos moldes do art. 53 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

Art. 3º - Fica desde já nomeada Comissão para Avaliação Prévia dos bens a serem leiloados, para fins de fixação do preço mínimo de arremate, que será composta dos seguintes membros do quadro da administração pública do Município de Japorã:

I - **WALTER JOSÉ DA SILVA**: CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - MATRICULA 343.

II - **VANDERSON DA COSTA CRUZ**: CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO - MATRICULA 141;

III - **MARLI VIEIRA FERRO**: CARGO: DIRETORA DE PROJETOS CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - MATRICULA 196;

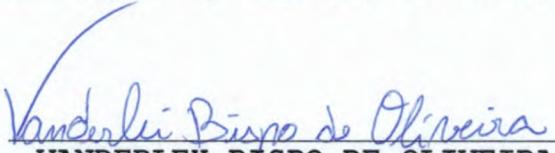
§ **único** - A comissão se reunirá sob a presidência do primeiro, e apresentará um Laudo de Avaliação dos bens especificados num prazo de cinco dias úteis, justificando o valor apurado, para efeito de preço mínimo de venda.

Art. 4º - Homologada a avaliação, fica o departamento de licitações públicas encarregado da preparação do edital e publicidade do certame, tudo de acordo com os ditames legais.

Art. 5º - A receita com a alienação dos referidos bens será capitalizada ao ativo líquido municipal sob a rubrica 2.2.1.0.00.00.00 - alienação de bens móveis.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã, 03 de Outubro de 2013.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL